



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 1.433, DE 02 DE AGOSTO 2024.**

***“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R\$ 152.000,00

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.305.0010.2041 – Ações e Serviços de Saúde em Vigilância em Saúde.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 152.000,00

F.R.: 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.600, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.600.

Superávit Financeiro..... R\$ 152.000,00





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0010.2041	3.1.90.11	2.600	R\$ 152.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.600	152.000,00	-	R\$ 152.000,00

Mirante da Serra – RO, 02 de agosto de 2024.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
***Prefeito Municipal***  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 1.113/2024.

Mirante da Serra - RO, 02 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.433 de 02 de agosto de 2024, que **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesas, e dá outras providências”**, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2023 na conta do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde em 2023 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2024, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2022, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
***Prefeito Municipal***  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>1433</b>	<b>02/08/2024</b>

ID: <b>161023</b>	Processo	Documento
CRC: <b>6E4C0B2A</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>MILTON CAETANO DA SILVA</b>		
Criação: <b>02/08/2024 09:09:10</b>	Finalização: <b>02/08/2024 09:10:49</b>	

MD5: **68ABE4D81AD15B0098D75F672582D14A**  
SHA256: **ED79FD1C98D9B93A60B3B04BFF7CFAD39EC441421AB7E8A5D0A25FC804E55DE1**

Súmula/Objeto:

**“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”**

### INTERESSADOS

IVALDO DUARTE ANTONIO	RO	02/08/2024 09:10:04
-----------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	02/08/2024 09:10:17
----------------------	---------------------

### CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	02/08/2024 10:11:58
---------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EIVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	02/08/2024 11:28:31
------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 161023 e o CRC 6E4C0B2A.